UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS e LETRAS
DE RIBEIRÃO PRETO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, sediada na Av. Bandeirantes, 3900 – Bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto (SP), inscrita no CNPJ: 63.025.530/0081-99, doravante denominada **FFCLRP/USP** neste ato representada por seu **Diretor Prof. Dr. MARCELO MULATO**, inscrito no CPF sob o nº 102.532.428-51, e no RG sob o nº 19.530.736-7, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT,**

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal brasileira, que estabelece prioridade absoluta à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, em todas as situações que os afetam;

RECONHECENDO que as ações de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil são guiadas pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (doravante designado "CDC") e seus protocolos adicionais, outras Convenções Internacionais de temas correlatos ratificadas no país assim como pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e legislação complementar pertinente ressaltada, no presente instrumento a Lei 12.594/2012 que institui o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**;

DESTACANDO a missão do TJDFT de contribuir para que a prestação jurisdicional do Estado seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade em benefício da sociedade, assegurando justiça para todos os cidadãos, incluindo cada criança e cada adolescente no Brasil, no contexto do sistema de garantias de direitos;

ENFATIZANDO a missão da justiça infantojuvenil de promover a integração da rede de garantia dos direitos da infância e da juventude, buscando a excelência da prestação jurisdicional no

sistema de justiça infantojuvenil, por meio da prevenção, proteção, promoção e responsabilização, mediante mecanismos de governança pública;

RECONHECENDO a excelência dos produtos acadêmicos da Universidade de São Paulo na área de ensino, pesquisa e extensão em vários campos do conhecimento, em especial os relacionados à infância e juventude;

REAFIRMANDO o respeito aos princípios de igualdade e benefício mútuos**.** De comum acordo resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA** para executar o objeto e as ações contidas no **Plano de Trabalho** anexo a este instrumento que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o estabelecimento de parceria técnico-científica entre a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP/USP) e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT) para subsidiar o desenvolvimento da pesquisa do Doutorado de Maria Cristina Maruschi, discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da FFCLRP/USP, bem como difundir conhecimento sobre o modelo de avaliação e intervenção denominado Modelo de Risco-Necessidade-Responsividade e o respectivo referencial teórico que o embasa para os profissionais dos programas de execução de medidas socioeducativas que aceitarem participar do projeto como colaboradores de pesquisa, conforme consta no **PLANO DE TRABALHO** anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será implementado no âmbito no TJDFT na **Vara de Execução de Medidas Socioeducativas**, doravante designada simplesmente **VEMSE,** por intermédio da sua Seção de Assessoramento Técnico - SEAT e do Programa de Pós-Graduação da FFCLRP/USP, sob a orientação da Professora Doutora Sonia Regina Pasian, do Departamento de Psicologia da FFCLRP/USP e colaboração da Professora Doutora Ruth Estevão, professora Sênior do Departamento de Psicologia da FFCLRP/USP, que unirão esforços para viabilizar o adequado desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

COMPETE À FFCLRP/USP, sob a coordenação da Professora Sonia Regina Pasian, colaboração da Professora Ruth Estevão e da doutoranda Maria Cristina Maruschi:

- Organizar e acompanhar a execução do plano de trabalho em parceria com a **VEMSE** auxiliando e garantindo o cumprimento do planejamento da pesquisa.
- Definir conteúdo, organizar e ministrar atividades formativas para as equipes que participarão do projeto de pesquisa, bem como garantir a supervisão delas antes e durante o período de coleta e análise de dados.
- Produzir e disponibilizar aos participantes cópia do material a ser utilizado na coleta de dados da pesquisa.

- Definir, em parceria com a **VEMSE**, os profissionais que participarão da coleta de dados de pesquisa, caso o número de interessados em participar do projeto seja superior a 20 profissionais.
- Organizar as informações da pesquisa em um banco de dados.
- Realizar as análises adequadas aos dados e divulgá-los cientificamente, respeitando as diretrizes técnicas e éticas da área.
- Apresentar os resultados da pesquisa aos profissionais participantes e para demais profissionais interessados.
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas do presente acordo.
- Resguardar o sigilo das informações pertinentes aos processos em segredo de justiça.

COMPETE AO TJDFT, sob a coordenação da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas – VEMSE, por intermédio da sua Seção de Assessoramento Técnico - SEAT:
- Organizar e acompanhar a execução do plano de trabalho em parceria com a FFCLRP/USP, auxiliando e garantindo o cumprimento do planejamento da pesquisa.
- Definir, em parceria com a FFCLRP/USP, os profissionais que participarão da coleta de dados de pesquisa, caso o número de interessados em participar do projeto seja superior a 20 profissionais.
- Participar e acompanhar as oportunidades formativas oferecidas pela FFCLRP/USP aos profissionais dos programas de execução de medidas socioeducativas de meio aberto do Distrito Federal visando à capacitação das equipes que participarão da coleta de dados da pesquisa assim como atuar na supervisão dos trabalhos.
- Articular encontros entre a FFCLRP/USP e os profissionais participantes do projeto de pesquisa, bem como outros profissionais dos programas de medidas socioeducativas do Distrito Federal, para apresentação dos resultados da pesquisa e sua aplicação prática no serviço.
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas do presente acordo.
- Autorizar acesso a dados estatísticos do sistema socioeducativo do Distrito Federal.
- Resguardar o sigilo das informações pertinentes aos processos em segredo de justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO OPERACIONAL

Visando fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, as Instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas, a saber:

Universidade de São Paulo – USP Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) DOCENTE COORDENADORA: Profa. Dra. Sonia Regina Pasian Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – CEP: 14.040-901 – Ribeirão Preto - SP E-mail: srpasian@ffclrp.usp.br
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (VEMSE) UNIDADE EXECUTORA: Seção de Assessoramento Técnico da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal - SEAT/VEMSE

COORDENADOR RESPONSÁVEL: Barbara do Socorro Moraes Macedo (barbara.macedo@tjdft.jus.br)
SGAN 916, Módulo F, Bloco I – Polo de Justiça, Cidadania e Cultura CEP 70790-166, Brasília-DF
Telefone: (61) 3103-7000 ou (61) 99843-5865
Email: vemse@tjdft.jus.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições. A propriedade intelectual derivada desta cooperação será de primeira autoria da doutoranda Maria Cristina Maruschi, para compor sua tese de Doutorado.

CLÁUSULA SEXTA –DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

Os produtos decorrentes da implantação deste acordo, de natureza científico/técnica/educativo ou informativo serão compartilhados, em termos de mútuo agradecimento, entre o Programa de Pós-Graduação da FFCLRP/USP e a VEMSE/TJDFT. As publicações científicas derivadas do conhecimento aqui produzido serão de primeira autoria da doutoranda Maria Cristina Maruschi, para compor sua tese de Doutorado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Toda informação classificada como confidencial por quaisquer das partes não poderá ser divulgada a terceiros, sem o consentimento de quem forneceu esta informação. A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros, a qualquer título, presente ou futuro, para os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comum acordo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 4 (quatro) anos, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, por intermédio de Termos Aditivos, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste termo regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas cláusulas deste termo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As definições estratégicas e os aspectos operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 55, § 2o, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Brasília,____de_____de 2022.

ROMEU GONZAGA NEIVA:311823
Assinado de forma digital por ROMEU GONZAGA NEIVA:311823
Dados: 2022.04.08 18:42:26 -03'00'

Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente do TJDFT

Assinado de forma digital por MARCELO MULATO:10253242851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, ou=62226170000146, cn=MARCELO MULATO:10253242851
Dados: 2022.03.21 11:48:26 -03'00'

Prof. Dr. MARCELO MULATO
Diretor da FFCLRP/USP

PLANO DE TRABALHO
Convênio Parceria Técnico-Científica

DISCENTE: MARIA CRISTINA MARUSCHI
Número USP: 6016075
Orientadora no PG Psicologia (FFCLRP/USP): Profª. Drª. Sonia Regina Pasian

TÍTULO DA TESE: Elaboração de protocolo para avaliação de adolescente autor de ato infracional

RESUMO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO (tese):
O conhecimento científico sobre a conduta infracional na adolescência avançou significativamente a partir dos anos 1990, em decorrência principalmente da criação de bancos de dados longitudinais que possibilitaram a observação da conduta infracional ao longo do desenvolvimento. Estudos com abordagem desenvolvimental ganharam importância e o conhecimento produzido resultou em teorias específicas e modelos de prática neste campo, entre os quais destacamos o modelo de risco, necessidade e responsividade (modelo RNR), utilizado no presente trabalho. Embora muitos países tenham investido na elaboração e/ou adaptação de instrumentos padronizados para subsidiar o trabalho de avaliação e intervenção com o adolescente autor de ato infracional, no Brasil os avanços no conhecimento ainda não se traduziram em instrumentos e/ou protocolos padronizados, específicos para este fim. Avaliações padronizadas podem contribuir com o trabalho de profissionais cuja função se pauta no fornecimento de subsídios para a tomada de decisão judicial pelo Juiz da Infância e Juventude, bem como para profissionais que atuam nos programas de execução de medidas socioeducativas, responsáveis pela elaboração de um plano de atendimento individualizado, que atenda às necessidades do adolescente e reduza o risco de novos envolvimentos infracionais. Neste contexto, a presente pesquisa tem o objetivo de estabelecer um protocolo mínimo de avaliação de adolescentes em conflito com a lei, que possa auxiliar os profissionais do setor psicossocial, no âmbito da Justiça Juvenil e os profissionais dos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas. Os roteiros e instrumentos a serem utilizados na coleta de dados da pesquisa terão o propósito de identificar a exposição de amostra de adolescentes a fatores de risco e proteção que a literatura especializada aponta como mais fortemente associados ao início e continuidade da conduta infracional nessa fase do desenvolvimento. A partir das informações coletadas, serão sistematizadas as principais variáveis em roteiros e instrumentos para coleta de dados com o objetivo de: 1. Diferenciar adolescentes cuja conduta infracional foi um ato isolado, daqueles com maior exposição a fatores de risco associados à conduta infracional e probabilidade aumentada de novos envolvimentos infracionais; 2. Identificar os fatores de risco que são passíveis de intervenção e que, se alterados, podem contribuir com a redução na probabilidade de novas reentradas do adolescente no sistema de justiça juvenil. A coleta de dados será realizada na cidade de Ribeirão Preto pela própria pesquisadora e, no Distrito Federal pelos orientadores de medidas socioeducativas de meio aberto que aceitarem participar desta etapa da pesquisa, como colaboradores. Para participarem, os profissionais receberão formação sobre o referencial teórico e os instrumentos que serão utilizados, além de supervisão da doutoranda durante o período de coleta de dados. Os resultados das avaliações serão organizados em banco de dados, submetido a análises descritivas, inferenciais e análises preditivas, com o propósito de discriminar as variáveis que deverão compor o protocolo de avaliação aqui pretendido.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei, conduta infracional, avaliação de risco, fatores de risco, fatores de proteção.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM O PROJETO

Objetivo geral:

Este projeto de pesquisa tem por objetivo geral estabelecer um protocolo mínimo de avaliação de adolescentes em conflito com a lei, que possa ser utilizado pelos profissionais do setor psicossocial, no âmbito da Justiça Juvenil e por profissionais dos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas. Este protocolo focalizará informações relevantes para embasar tomadas de decisão próprias ao primeiro e segundo momentos do processo judicial e à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Objetivos específicos:

- Identificar fatores de risco e proteção com associação mais forte com a persistência da conduta infracional, sistematizando evidências científicas advindas da literatura especializada na área do adolescente em conflito com a lei.
- Demonstrar que existem instrumentos padronizados que auxiliam no trabalho de avaliação e intervenção com o adolescente autor de ato infracional, sistematizando evidências sobre o uso e resultados alcançados com a utilização de um modelo de prática específico.
- Identificar, no contexto brasileiro, os fatores de risco e proteção mais prevalentes, avaliando adolescentes que estão entrando no sistema de justiça da infância e adolescência ou iniciando o cumprimento de medida socioeducativa.
- Desenvolver instrumento padronizado e específico para avaliação do adolescente que se envolve na prática de ato infracional, utilizando o banco de dados gerado pela pesquisa de campo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

(Universidade de São Paulo e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

- Identificar os fatores de risco e proteção com maior associação com a conduta infracional na população de adolescentes que residem no Distrito Federal e se envolvem na prática de atos infracionais.
- Oferecer atividades formativas sobre o modelo de risco, necessidade e responsividade para profissionais que atuam em programas de medidas socioeducativas de meio aberto no Distrito Federal.

ATIVIDADES PREVISTAS

1. Reunião com profissionais da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas e Coordenação dos Programas de Medidas Socioeducativas para apresentação e ajustes necessários à parceria técnico-científica entre a Universidade de São Paulo e o Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios.
2. Elaboração de minuta para oficialização do convênio / parceria técnico-científica.
3. Assinatura de convênio.
4. Apresentação da proposta de trabalho para os profissionais dos programas de medidas socioeducativas.
5. Identificação dos profissionais interessados em participar do projeto de pesquisa e havendo necessidade, em caso de número superior a 20 interessados, seleção dos participantes em parceria com a coordenação da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal e Territórios.
6. Elaboração do plano de formação sobre o modelo de risco, necessidade e responsividade e instrumentos a serem utilizados na coleta de dados.
7. Atividades de formação da equipe para coleta de dados.
8. Supervisão dos profissionais dos programas de medidas socioeducativas durante coleta de dados.

9. Elaboração de projeto de extensão universitária, na modalidade "atualização" a ser oferecido para os profissionais participantes da coleta de dados.

10. Curso de Extensão Universitária – Atualização.

11. Recebimentos dos resultados das avaliações realizadas pelos profissionais dos programas de medidas socioeducativas e organização do banco de dados da pesquisa.

12. Apresentação dos resultados da pesquisa à equipe participante do projeto e demais interessados.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	**2021**				**2022**		**2023**
	1ºTrim	2ºTrim	3ºTrim	4ºTrim	1ºTrim	3ºTrim	1ºTrim
1. Reuniões para apresentação e ajustes na parceria técnico-científica	X						
2. Elaboração de minuta para oficialização do convênio / parceria técnico-científica		X	X				
3. Assinatura de convênio				X	X		
4. Apresentação da proposta de trabalho para os profissionais dos programas de MSE		X					
5. Definição dos profissionais participantes do projeto de pesquisa		X					
6. Elaboração do plano de formação	X	X					
7. Atividades de formação			X				
8. Supervisão dos profissionais dos programas de medidas socioeducativas				X	X		
9. Elaboração de projeto de extensão universitária, na modalidade "atualização"		X					
10. Curso de extensão - atualização				X	X		
11. Recebimento dos resultados das avaliações e organização do banco de dados				X	X		
12. Apresentação dos resultados preliminares da pesquisa						X	
13. Apresentação dos resultados finais da pesquisa							X

Ribeirão Preto 18 *, de* março *de 2022.*

Me. Maria Cristina Maruschi
Pesquisadora/Doutoranda

Profa. Dra. Sonia Regina Pasian
Orientadora – FFCLRP / USP